

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

NIRE 35300151402

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DE CERTIFICADO
DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 219ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA
CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

Realizada em 03 de outubro de 2017

-
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017, às 15h00, na sede da **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista ("Emissora").
 - 2. MESA:** Presidente: Onivaldo Scalco; Secretária: Luisa Lopes da Silva Nascimento.
 - 3. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado, consoante o art. 124 da Lei nº 6.404/76, nas edições dos dias 07, 12 e 13 de setembro de 2017 do Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo e do Diário Comércio & Indústria.
 - 4. PRESENTES E QUÓRUM:** Investidores representando 76,00% (setenta e seis inteiros por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 219ª Série da 2ª Emissão da Emissora em circulação ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), conforme assinaturas constantes na Lista de Presença abaixo, constituindo, como verificado por todos os presentes, o *quórum* legal para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, e para a deliberação das matérias, em primeira convocação, constantes da Ordem do Dia.
 - 5. OUTROS PARTICIPANTES:** (i) a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), representada na forma do seu estatuto social; (ii) Emissora, representada na forma do seu estatuto social.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** autorização para a prorrogação do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação prevista no item 8.7.3 do Termo de Securitização, relacionada à recomposição do Fundo de Reserva pela Construtora Colmeia S.A (“Colmeia”), pelo período de 60 dias contados a partir do término do prazo original para cumprimento da referida obrigação, previsto nos Documentos da Operação; **(b)** a não ocorrência de vencimento antecipado estabelecido no item 4.13.1, (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, motivado pelo descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva no prazo previsto nos Documentos da Operação, em virtude da prorrogação mencionada no item (a) acima; e **(c)** autorização para o Agente Fiduciário e para a Emissora realizarem todos os procedimentos necessários para a correta formalização das deliberações adotadas, bem como para celebrarem os aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário, para contemplar os ajustes decorrentes das decisões mencionadas acima.

7. DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRI por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovaram na íntegra as deliberações previstas nos itens **(b)** e **(c)** Ordem do Dia, constantes no item 6 acima, com as seguintes observações:

7.1. Foi apresentada a Proposta da Administração constante no Anexo I da presente Ata aos Titulares dos CRI, previamente disponibilizada pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRI, bem como disponibilizada para consulta na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

7.2. Em virtude da recomposição do Fundo de Reserva no dia 28.09.2017, não se faz necessária a prorrogação do prazo para cumprimento da referida obrigação, prevista no item (a) da Ordem do Dia.

7.3. Após os debates, os Titulares dos CRI aprovaram, nesta ocasião, a não ocorrência de vencimento antecipado estabelecido no item 4.13.1, (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, motivado pelo descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva no prazo previsto nos Documentos da Operação, em virtude de tal obrigação ter sido cumprida, ainda que fora do prazo previsto.

7.4. Em decorrência das deliberações acima, os Titulares dos CRI autorizaram a Agente Fiduciário e a Emissora a realizarem todos os procedimentos necessários para a correta

formalização das deliberações adotadas, bem como para celebrarem os aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário, para contemplar os ajustes decorrentes das decisões mencionadas acima.

7.5. Os Titulares dos CRI presentes declararam ciência acerca do fato de que algumas procurações foram apresentadas tão somente em via digital, tendo concedido prazo adicional de 7 (sete) dias para apresentação das vias originais, sob pena de anulação das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária.

7.6. Os Titulares dos CRI declararam estar plenamente de acordo e cientes de que as deliberações descritas na Ordem do Dia, e aprovadas na presente assembleia: **(i)** não ensejaram e/ou ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação(ões) e/ou declaração(ões) prestada(s) no âmbito dos documentos da Emissão; **(ii)** não ocasionaram e/ou ocasionarão o vencimento antecipado dos CRI e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da Emissão; **(iii)** não resultaram e/ou resultarão em um Evento de Resgate Antecipado dos CRI; **(iv)** não ensejaram e/ou ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado; e/ou **(v)** são efetuadas por mera liberalidade, sem caracterizar qualquer renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos instrumentos da Emissão.

7.7. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima aprovados.

7.8. A presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos CRI (“Ata”), será encaminhada à CETIP e à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada nos jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias, sendo os custos decorrentes da publicação arcados pelos Cedentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: Por fim, os

presentes autorizaram a Emissora a publicar a presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas dos Titulares dos CRI e dos demais presentes.

10. ASSINATURA: Mesa: Onivaldo Scalco – Presidente: Luisa Lopes da Silva Nascimento – Secretária; Presentes: CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E OS TITULARES DOS CRI PRESENTES NO PERCENTUAL INDICADO NO ITEM 4 ACIMA.